

EDITAL Nº 041/2017-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DAS VAGAS REMANESCENTES PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UNIOESTE, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA, PARA O ANO LETIVO DE 2017.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Regulamento do Processo Seletivo Próprio aberto a candidatos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente, para Ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste;
- a existência de vagas remanescentes dos processos seletivos para ingresso nas séries iniciais dos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2017;
- o estabelecimento de igualdade de condições de concorrência entre os candidatos inscritos;

TORNA PÚBLICO:

As normas que regulamentam e normatizam o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2017.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica aberto o Processo Seletivo das Vagas Remanescentes para ingresso nos cursos de graduação da Unioeste, na modalidade de Educação a Distância, para o ano letivo de 2017, doravante Provare, que será realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público as vagas descritas no Anexo deste Edital.

§ 1º O Provare é organizado e executado pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

§ 2º O endereço eletrônico oficial do Provare é www.unioeste.br/provare, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas.

Art. 2º O Provare se destinará a todos os candidatos que participaram do Concurso Vestibular 2017 da Unioeste, doravante Vestibular Regular, ou do Concurso Vestibular Especial 2017, doravante Vestibular EaD, ou da Edição 2016 do Exame Nacional do Ensino Médio, doravante Enem, desde que não tenham obtido nota zero na redação nem tenham efetuado matrícula em chamadas regulares do Vestibular ou Edição 2017 do Sistema de Seleção Unificada do Governo Federal (SiSU), para o ano letivo de 2017 da Unioeste.

§ 1º O candidato que, até a matrícula, não tenha concluído o ensino médio não

poderá matricular-se no curso pretendido, mesmo que classificado no limite de vagas.

§ 2º O candidato que obtiver classificação no limite de vagas e estiver matriculado em outro curso de graduação em instituição pública de ensino superior, em todo o território nacional, para matricular-se, deve optar entre um dos cursos, sendo proibida a situação acadêmica ativa em ambos.

Art. 3º O resultado do Provare será válido somente para o ano letivo de 2017 e seus efeitos cessarão com o final das matrículas.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º As inscrições para o Provare serão realizadas a partir do dia 5 de junho de 2017 até às 23h59min do dia 8 de junho de 2017, exclusivamente, por meio do formulário disponibilizado no endereço www.unioeste.br/provare.

Art. 5º Não haverá taxa de inscrição para participação do Provare.

Art. 6º Ao se inscrever, o candidato aceita as condições e regulamentações deste Edital, seu anexo, bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, não podendo alegar desconhecimento delas.

Art. 7º A inscrição poderá ser feita apenas para uma vaga e, se o candidato for classificado e convocado para matrícula, deverá frequentá-lo no polo do curso para o qual se inscreveu.

Art. 8º Para realizar sua inscrição, o candidato deverá preencher o formulário eletrônico disponível em www.unioeste.br/provare.

Art. 9º Para sua identificação, serão aceitos os seguintes documentos:

- I. Cédula ou Carteira de Identidade ou outro documento com foto e expedido por Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Polícia Militar, Polícia Federal ou Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de lei federal, valham como documento de identificação;
- II. Carteira de Trabalho e Previdência Social que contenha foto.

Art. 10. Ao realizar sua inscrição, além de seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, informar o polo e curso pretendido, além do número de inscrição do processo seletivo cuja nota de redação será utilizada.

Parágrafo único – Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 11. O candidato que, após concluir o processo de inscrição, desejar alterar qualquer informação, poderá fazê-lo mediante o preenchimento de uma nova inscrição.

§ 1º O candidato poderá preencher quantas inscrições forem necessárias ou convenientes, respeitado o período de inscrição.

§ 2º Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, será considerada

válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições.

Art. 12. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros poderão se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro aprovado no Provare deverá atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV, e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 13. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular no Provare, sua inscrição será cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se sua classificação já tiver ocorrido, esta será anulada.

§ 2º Se sua matrícula já tiver ocorrido, esta será cancelada.

3. DA SELEÇÃO

Art. 14. Esta seleção será realizada, exclusivamente, pela nota da prova de Redação obtida no processo seletivo identificado no formulário de inscrição.

§ 1º A nota da redação do Enem será obtida, eletronicamente, junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente, pelo número de inscrição informado na inscrição.

§ 2º Para efeito de compatibilidade, a nota da redação do Enem será multiplicada por 0,414, sendo seu resultado arredondado para uma casa após a vírgula.

3.1. SOBRE O PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 15. A classificação no Provare será feita pela ordem decrescente da nota da redação, respeitadas as normas deste Edital.

Art. 16. Se houver candidatos com escores finais coincidentes, far-se-á o desempate pela idade.

3.2. SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 17. O resultado final do Provare será publicado no dia 9 de junho de 2017 e disponibilizado em www.unioeste.br/provare.

4. DA CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS:

Art. 18. Os candidatos classificados serão convocados para matrícula, por meio de Edital de convocação, para o preenchimento da vaga a qual concorre, devendo comparecer ao polo de oferta do curso, no período de 12 a 14 de junho de 2017, no horário definido em Edital.

Art. 19. A convocação dos classificados será organizada pela Pró-Reitoria de Graduação e efetivada pela Coordenadoria Acadêmica-EAD, respeitadas as normas previstas em Edital.

5. DA MATRÍCULA

Art. 20. Para a realização da matrícula, o candidato convocado deverá comparecer no polo de oferta do curso, pessoalmente ou por meio de terceiros, para entrega da seguinte documentação:

- I. Duas vias do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, uma das quais deve ser original, contendo as notas de todas as séries; *ou* duas cópias autenticadas do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); *ou* duas cópias autenticadas do Diploma de Graduação, com duas cópias autenticadas do respectivo histórico escolar;
- I. Uma cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento;
- II. Uma cópia autenticada da Carteira de Identidade civil ou militar;
- III. Uma cópia autenticada do CPF ou comprovante de situação regular junto a receita federal emitido por meio eletrônico;
- IV. Uma foto de tamanho 3x4, recente;
- V. Uma cópia de documento militar, para maiores de 18 anos.
- VI. Uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos.

Parágrafo único – Não serão aceitos atestados, declarações ou certificados como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior, com exceção do Certificado de Conclusão do Ensino Médio, obtido por meio da participação do Exame Nacional do Ensino Médio, conforme legislação específica.

Art. 21. Para a matrícula, o candidato que realizou seus estudos em instituições estrangeiras deverá entregar, além da documentação mencionada no artigo imediatamente anterior a este, duas fotocópias autenticadas do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, sendo dispensada a revalidação se o comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico pertence a país integrante do Mercosul.

Art. 22. O candidato de nacionalidade estrangeira, para matricular-se, deverá apresentar a seguinte documentação:

- I. Duas cópias autenticadas do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei (dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de estudos de nível médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul);
- II. Uma cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento traduzido por tradutor juramentado;
- III. Uma cópia autenticada do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitidos por autoridade brasileira, válido à data da matrícula;
- IV. Duas fotos recentes, no tamanho 3x4.

Art. 23. Poderá obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo junto à Coordenadoria Acadêmica, no ato da matrícula, anexando ao pedido os seguintes documentos:

- I. Histórico Escolar emitido pela instituição de origem, contendo a carga horária, nota ou conceito e período letivo da disciplina de que deseja dispensa;
- II. Documento Expedido pela Instituição de origem em que constem o número e a data do ato de reconhecimento ou da autorização do curso no qual cursou a disciplina de que deseja dispensa, se não constar do histórico escolar;
- III. Cópia dos Programas ou Planos de Ensino das disciplinas da instituição de origem cursados com aprovação, vistos pela própria instituição.

Art. 24. O candidato que não puder comparecer pessoalmente ao ato da matrícula poderá fazê-lo por meio de autorização escrita a outra pessoa, que deverá entregar a documentação exigida do candidato e respeitar os prazos e as condições do Edital.

Art. 25. O candidato que não realizar a matrícula no prazo previsto em edital perderá o direito à vaga.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem o Provere.

Art. 27. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Diretoria da DCV, e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 28. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 05 de junho de 2017.

ELENITA CONEGERO PASTOR MANCHOPE
Pró-Reitora de Graduação



unioeste

Universidade Estadual do Oeste do Paraná

Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84

Rua Universitária, 1619 - Fone: (45) 3220-3000 - Fax: (45) 3324-4590

Jardim Universitário - Cx. P. 000701 - CEP 85819-110 - Cascavel - Paraná

www.unioeste.br

Pró-Reitoria de Graduação



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Anexo do Edital nº 041/2017-PROGRAD, de 05 de junho de 2017

TABELA DE VAGAS DISPONÍVEIS PARA O PROVARE EaD 2017

Polo	Letras/Libras Bacharelado	Gestão Pública Tecnólogo	Total
Dois Vizinhos	10	3	13
Flor da Serra	13	16	29
Guaraniaçu	8	12	20
Laranjeiras	4	19	23
Nova Santa Rosa	5	4	9
Pato Branco	7	3	10
Santo Antônio do Sudoeste	12	15	27
Ubiratã	6	15	21
Total	65	87	152